

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 12.442 /

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO  
PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE  
ESPECIFICA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Pórtico, localizado no Bairro Marco Divisório, foi criado com a finalidade de ser um centro de informações turísticas, recepcionando os visitantes que chegam ao Município pelo Estado de São Paulo, responsável por cerca de 70% da demanda turística em Poços de Caldas;

Considerando o interesse manifestado pelo Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Poços de Caldas em colaborar com atendimento ao turista, utilizando o Pórtico;

Considerando, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo;

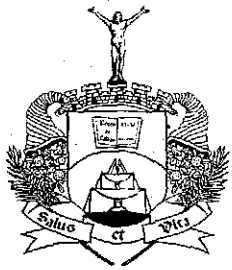
## DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a permissão gratuita, a título precário, do edifício e áreas do Pórtico, localizado na Rodovia BR-267, bairro Marco Divisório, de propriedade do Município de Poços de Caldas, para utilização do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Poços de Caldas com a finalidade de promover a divulgação de material oficial, confeccionado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Poços de Caldas responsável pela contratação e manutenção de, no mínimo, dois funcionários remunerados com capacitação para prestar informações aos turistas, que deverão orientar os visitantes sobre o acesso, atrativos e eventos oficiais na cidade de Poços de Caldas.

§ 1º. Os funcionários deverão ser registrados em nome do permissionário, que deverá cumprir com as disposições previstas na legislação trabalhista.

§ 2º. Despesas com transporte, alimentação e



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 12.442 - fl. 2 / 2 /

seguro dos funcionários serão de responsabilidade do permissionário.

Art. 3º. Fica o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Poços de Caldas responsável pela manutenção da estrutura do prédio e do jardim, limpeza interna e externa da área do Pórtico, segurança do local e melhorias necessárias para o atendimento aos turistas.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Turismo responsável pelo fornecimento de água e energia elétrica e disponibilização de materiais oficiais informativos e de apoio aos turistas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Turismo poderá utilizar o Pórtico para promoção de suas ações e campanhas, sempre que achar conveniente.

Art. 6º. A permissão de que trata este decreto tem prazo de validade de 12 meses (doze meses).

Parágrafo único. O Município fica autorizado a suspender ou cancelar a permissão visando o interesse coletivo e o bem comum.

Art. 6º. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, no qual os permissionários se obrigarão a utilizar o espaço de acordo com as normas estipuladas pelo permitente.

Parágrafo único. O horário de funcionamento do Pórtico, no qual os funcionários deverão manter o local aberto e prestar o devido atendimento, será definido no respectivo contrato.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

RICARDO FONSECA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Turismo

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12581, de 30 / 11 /2017.